



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

GABINETE DO PREFEITO

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 188/GP/2002

De 20 de Maio de 2002.

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a presente,

L E I

Art. 1º Em conformidade com a Lei 4.320/64, fica aberto crédito por excesso de Arrecadação ao orçamento programa de 2002 no valor de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) para atender rubricas na realização de convênios, conforme especificado:

20 - AGRICULTURA

605 – Extensão Rural

1110 – Extensão Rural

1.016 – Feira Livre (Construção de Barracão)

4490.5100 – Obras e Instalações R\$ 54.250,00

1.017 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas/Veículos

4490.5200 – Equipamentos, Material Permanente R\$ 64.000,00

1.018 – Construção de Barracões/Comunidades

4490.5100 – Obras e Instalações R\$ 28.000,00

2.032 – Capacitação de Agricultores

3390.3002 – Outros materiais R\$ 3.850,00

3390.3600 – Outros serviços – Pessoa física R\$ 7.400,00

Art. 2º O crédito aberto atenderá Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, visando às ações do PRONAF/2001 – Programa Nacional da Agricultura Familiar no Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2.002.

Edimilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal